



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.642, DE 04 DE AGOSTO DE 2.005

Projeto de Lei nº 134/2005 Autoria: Vereador Eduardo de Camargo Neto

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 01 de dezembro de 2.004, que institui no Município de Assis a Semana Municipal de Amamentação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 01 de dezembro de 2.004, que fica assim redigido:

"Artigo 1º - Fica instituída no Município de Assis, a Semana Municipal de Amamentação em consonância com a Semana Mundial de Amamentação, preconizada pela OMS – Organização Mundial da Saúde e cujas ações de sua finalidade ocorrerão durante o mês de agosto de cada ano".

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de agosto de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 04 de agosto de 2.005.



**Prefeitura Municipal
de Assis**